



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 946 /2.009-GAB

HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17742/2009- 17037, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica outorgado a **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**, com sede à _____, no município de **Goiânia**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, por **12 (doze) anos**, o uso das águas do **Ribeirão João Leite**, para abastecimento público do município de **Goiânia**, para derivação durante **24 (vinte e quatro) horas diárias**, ao longo de todo o ano, de até **6,67 m³/s (seis vírgula sessenta e sete metros cúbicos por segundo)**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão encontram-se implantadas, conforme determinação da **Portaria nº 013/2002 – GAB**, de **11 de janeiro de 2002**.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica garantida à **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.** a priorização da utilização de uma vazão mínima, determinada pela **SEMARH**, uma vez que o referido uso é prioritário.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hidrica realizada pelo **GEÓLOGO JOSÉ DE ARIMATÉIA E SILVA JÚNIOR, CREA-GO Nº 3053/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;

II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2005 do **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA**;

III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;

Licenciamento Ambiental.

IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer

V – A captação será feita a partir do reservatório formado pela barragem do **Ribeirão João Leite**, outorgada pela Portaria nº 745/09 (P. 10957). O volume acumulado é suficiente ao atendimento da captação e a manutenção da vazão de escoamento mínima de **0,9 m³/s** a jusante.

condições impostas nesta Portaria.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas

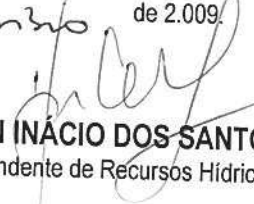
CUMPRA-SE.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos

13

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS
dias do mês de *novembro* de 2.009.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos